



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** Este termo de referência foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Administração** a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.2.** A definição do objeto, a descrição e especificação dos serviços, as justificativas da contratação, a estimativa de preços e demais informações técnicas necessárias à instrução do processo são de responsabilidade do setor demandante.
- 1.3.** À Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- 1.4.** Integram o presente Termo de Referência, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, as pesquisas de preços e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, sendo de responsabilidade do setor demandante as informações técnicas e justificativas neles contidas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDADEM GEOTÉCNICA (SPT), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO SONDADEM SPT PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nesse Termo de Referência.

2.2. A contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, não contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Os serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas dos Conselhos Profissionais competentes e demais legislações aplicáveis, permitindo a definição precisa de seus requisitos técnicos e das condições de execução, razão pela qual se enquadram como serviço comum de engenharia.

2.3. A contratação compreenderá a execução dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	UN.	QUAN.
01	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRAS	furo	2
02	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRAS	m ²	833,19
03	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRAS	m ²	833,19
04	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRAS	m ²	197,69
05	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	furo	2
06	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m ²	1184,77
07	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m ²	1184,77
08	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m ²	186,67
09	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRECHE	furo	4
10	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRECHE	m ²	2576,40
11	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRECHE	m ²	2576,40
12	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRECHE	m ²	456,86
13	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO ATERRO SANITÁRIO	furo	6



2.4. DO PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, contemplando análise, correções, complementações e recebimento definitivo.

2.4.2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.4.3. Por se tratar de **serviço não contínuo**, o contrato terá vigência suficiente para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não se aplicando a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos.

2.4.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela Administração e formalizado por termo aditivo.

2.4.5. A vigência contratual de 12 (doze) meses destina-se a assegurar tempo hábil para a análise, aprovação, eventual solicitação de ajustes ou complementações dos projetos e estudos pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal, bem como para o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item 2.4.2.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

3.1. O Município de Lobato/PR possui a necessidade de contratar empresa especializada para a execução de estudos e projetos técnicos indispensáveis ao desenvolvimento dos empreendimentos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Fisiocentro e Creche, compreendendo a realização de sondagem geotécnica (SPT), levantamento planialtimétrico, elaboração de projeto de terraplenagem e projeto de fundações, considerando que os demais projetos estruturais já se encontram elaborados.

3.2. A realização desses serviços é imprescindível para subsidiar as soluções de engenharia, proporcionar maior segurança técnica, viabilizar a elaboração dos documentos necessários à futura contratação das obras e reduzir riscos de incompatibilidades e custos decorrentes da ausência de estudos preliminares adequados.

3.3. Integra, ainda, a presente contratação, a ex65 cução de sondagem geotécnica (SPT) na área do Aterro Sanitário Municipal, contemplando 06 (seis) furos, em atendimento à solicitação do Instituto Água e Terra – IAT. A inclusão desse serviço no mesmo processo justifica-se pela identidade de natureza do objeto, possibilitando maior eficiência administrativa, padronização da contratação e otimização dos procedimentos licitatórios.

3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar o adequado planejamento dos empreendimentos municipais e o atendimento das exigências técnicas e ambientais aplicáveis, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a correta aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a execução de sondagem geotécnica (SPT), levantamento planialtimétrico, elaboração de projeto de terraplenagem e projeto de



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

fundações para os empreendimentos CRAS, Fisiocentro e Creche, bem como a execução de sondagem geotécnica (SPT) para o Aterro Sanitário Municipal.

4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, softwares, materiais, deslocamentos, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas dos Conselhos Profissionais competentes e demais legislações aplicáveis.

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma integrada e compatibilizada, contemplando a entrega de todos os estudos, levantamentos, relatórios, memoriais, desenhos, projetos e demais documentos técnicos necessários ao atendimento do objeto, em formatos editáveis e não editáveis, aptos à utilização pela Administração Municipal.

4.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, os produtos entregues deverão possibilitar o adequado planejamento, orçamento, aprovação junto aos órgãos competentes, instrução dos futuros processos licitatórios e execução das obras públicas, bem como subsidiar o atendimento das exigências formuladas pelo Instituto Água e Terra – IAT em relação ao Aterro Sanitário Municipal.

4.5. A solução adotada busca assegurar a obtenção de estudos e projetos compatibilizados, tecnicamente consistentes e suficientes para reduzir riscos de retrabalho, inconsistências técnicas, alterações de projeto durante a execução das obras e custos decorrentes da ausência de planejamento adequado, contribuindo para a eficiência, economicidade e segurança das futuras contratações da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. São requisitos necessários para a adequada execução do objeto contratado, de modo a atender às necessidades da Administração Municipal:

5.1.1. Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- a) executar os serviços por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional;
- b) emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços executados, em conformidade com a legislação vigente;
- c) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do CONFEA/CREA ou CAU, quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes;
- d) elaborar os levantamentos, estudos, ensaios e projetos de forma compatibilizada, observando a interdependência entre as disciplinas envolvidas;
- e) apresentar os produtos técnicos acompanhados dos respectivos memoriais, relatórios, especificações, desenhos, memoriais de cálculo e demais documentos necessários à sua perfeita compreensão e utilização.

5.1.2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- a) disponibilizar equipe técnica compatível com a execução do objeto;
- b) fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, softwares, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- c) realizar visitas técnicas e levantamentos de campo sempre que necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- d) cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- e) atender às demandas encaminhadas pela Administração dentro de prazos compatíveis com as exigências dos órgãos concedentes;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

f) manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato durante toda a execução dos serviços.

5.1.3. Requisitos de Qualidade

Os serviços deverão:

- a) atender às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia;
- b) apresentar compatibilidade entre os estudos e projetos desenvolvidos;
- c) possuir qualidade técnica suficiente para subsidiar a elaboração de orçamentos, processos licitatórios, execução das obras e aprovação perante os órgãos competentes;
- d) ser entregues em formatos digitais editáveis e não editáveis, conforme especificações da Administração Municipal.
- e) atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

5.1.4. Requisitos Ambientais

A contratada deverá:

- a) adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
- b) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução das sondagens e demais atividades de campo;
- c) observar a legislação ambiental vigente e as exigências dos órgãos competentes.

5.1.5. Requisitos Legais

A contratada deverá:

- a) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.1.6. Requisitos de Fiscalização e Controle

A contratada deverá:

- a) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal;
- b) fornecer informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados;
- c) promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, adequações e complementações dos estudos e projetos sempre que identificadas inconsistências técnicas ou quando exigidas pelos órgãos competentes, desde que relacionadas ao objeto contratado e durante a vigência do contrato;
- d) atender às determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado e observada a legislação vigente.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado.

5.2.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza do objeto, a baixa complexidade dos serviços, a reduzida exposição da Administração a riscos patrimoniais e a inexistência de justificativa técnica que demonstre a necessidade de sua exigência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO



6.1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, ocasião em que serão disponibilizados à contratada os documentos, projetos e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. Execução dos serviços

A execução compreenderá, conforme as necessidades de cada empreendimento:

- a) realização de sondagem geotécnica (SPT);
- b) execução de levantamento planialtimétrico;
- c) elaboração do projeto de terraplenagem;
- d) elaboração do projeto de fundações;
- e) emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Para o Aterro Sanitário Municipal, a execução compreenderá exclusivamente a realização de sondagem geotécnica (SPT), contemplando 06 (seis) furos, conforme exigência do Instituto Água e Terra – IAT.

6.3. Forma de execução

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando a compatibilização entre os levantamentos, estudos e projetos, atendendo às normas técnicas vigentes, às boas práticas de engenharia e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, deslocamentos, softwares, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

6.4. Entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, acompanhados de:

- a) memoriais descritivos;
- b) memoriais de cálculo, quando aplicáveis;
- c) relatórios técnicos;
- d) arquivos de desenho;
- e) demais documentos técnicos pertinentes;
- f) respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

6.5. Análise e aprovação

Os produtos entregues serão analisados pela fiscalização do contrato, que poderá aprová-los ou solicitar correções, complementações ou adequações necessárias ao atendimento das especificações técnicas e das exigências dos órgãos competentes.

6.6. Correções e complementações

A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, revisões e complementações decorrentes de inconsistências técnicas identificadas pela fiscalização ou exigidas pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos, desde que relacionadas ao objeto contratado e durante a vigência do contrato.

6.7. Encerramento da execução

A execução contratual será considerada concluída após a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, aprovação pela fiscalização da Administração, cumprimento das exigências contratuais e emissão do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. O modelo de gestão do Contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

- a) A fiscalização dos serviços será realizada pela servidora Ana Paula Kaneko, decreto nº 121/2025, que deverá atestar a correta execução dos serviços.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do Contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;
- c) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- d) O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)
- e) A contratada será responsável por sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, erros, omissões ou inadequações constatadas na prestação dos serviços, promovendo as correções necessárias sempre que os serviços executados não atenderem às especificações deste Termo de Referência, às determinações da fiscalização ou à legislação aplicável, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- f) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, IN 5/2017, art. 44, §2º.
- g) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, IN 5/2017, art. 44, §3º.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;
- 7.2.1.2.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 7.2.1.3.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 7.2.1.4.** Solicitar a entrega dos serviços;
- 7.2.1.5.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 7.2.2.2.** Dispor da quantidade suficiente de equipe com qualificação técnica à execução dos serviços, sem que nenhum ônus seja debitado à Prefeitura Municipal de Lobato;
- 7.2.2.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.2.4.** Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 7.2.2.5.** Entregar os serviços nos prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 7.2.2.6.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 7.2.2.7.** Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital e em seus Anexos;
- 7.2.2.8.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.2.2.9. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

7.2.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

7.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.

7.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;

7.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

7.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Dispensa de Licitação.

7.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

7.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.7. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

7.7.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

7.7.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.

7.7.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Edital.

7.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.8.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.8.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

7.8.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art.155 desta Lei 14.133/2021.

7.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.9.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, prorrogação prevista no art. 111 da Lei 14.133/2021.

7.9.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do detentor do Contrato:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

7.9.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

7.9.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.9.5.3. Indenizações e multas.

7.9.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.9.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE VALOR

8.1. DAS MEDIÇÕES

A medição dos serviços será realizada em parcela única, após a entrega integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais pela fiscalização.

Para fins de medição, serão considerados, no mínimo:

- a) a entrega dos serviços contratados para cada empreendimento, conforme previsto neste Termo de Referência;
- b) a apresentação dos levantamentos, estudos, projetos, memoriais, relatórios técnicos, arquivos digitais e demais documentos exigidos;
- c) a apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
- d) a conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações deste Termo de Referência;
- e) a aprovação dos produtos pela fiscalização da Administração.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

A medição será formalizada mediante atesto do fiscal do contrato, que certificará a execução do objeto para fins de liquidação da despesa.

8.1.1. A entrega dos serviços e o respectivo pagamento não eximem a contratada da obrigação de promover, durante a vigência contratual e sem ônus adicional para a Administração, as correções, adequações, revisões ou complementações que se fizerem necessárias em razão de inconsistências técnicas identificadas pela fiscalização ou de exigências formuladas pelos órgãos competentes, desde que relacionadas ao objeto contratado.

8.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, o atesto da execução pelo fiscal do contrato e a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas ARTs e dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na documentação apresentada ou nos produtos entregues, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade técnica da contratada pela qualidade dos produtos entregues e pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do contrato.

8.3. REAJUSTE DE PREÇOS

8.3.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, caso o contrato permaneça vigente, poderá ser concedido reajustamento dos preços, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso de contratação direta, observados os procedimentos previstos na legislação vigente e no regulamento municipal, assegurando-se a oportunidade para apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será classificada em primeiro lugar a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global, observados os critérios de julgamento estabelecidos no aviso de contratação direta.

9.3. Como condição prévia ao exame da habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União- CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.3.1. A consulta será realizada em nome da empresa e, quando cabível, de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

9.3.2. Constatada a existência de impedimento para contratar com a Administração Pública, o proponente será inabilitado, sendo convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação.

9.4. DA HABILITAÇÃO

9.4.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

9.4.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.5. Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

9.4.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.2.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitida no corrente ano;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (**FGTS**) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

9.4.2.6. Prova de Regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT)** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

9.4.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, até 180 (cento e oitenta) dias da data final de recebimento das propostas.

9.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.4.4.1. TÉCNICO-PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

a) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, em plena validade, em nome do profissional indicado como responsável técnico.

a.1) Deverá ser comprovado o vínculo ou a disponibilidade do profissional indicado com a licitante, mediante documentação idônea, admitindo-se contrato de trabalho, contrato de



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

prestação de serviços, ato constitutivo que demonstre a condição de sócio ou proprietário, ou outro documento juridicamente apto.

a.2) O profissional indicado deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, em nome do profissional indicado, que demonstre experiência anterior em elaboração de projetos de fundações/estrutural, compatível com as características e a complexidade do objeto.

b.1) Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, será considerada, como parcela de maior relevância técnica da contratação, a experiência anterior na elaboração de Projetos de Fundações.

b.2) A comprovação poderá constar de uma ou mais CATs ou documentos equivalentes.

b.3) Não serão estabelecidas limitações relativas ao período em que os serviços foram executados ou ao local específico de sua execução.

b.4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional é pertinente e proporcional à natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para execução de Sondagem Geotécnica pelo método SPT, Levantamento Planialtimétrico e elaboração de Projetos de Terraplenagem e Fundações, destinados a diferentes empreendimentos municipais.

Embora o objeto contemple diferentes atividades técnicas, a elaboração dos Projetos de Fundações constitui a parcela que demanda maior grau de responsabilidade técnica e conhecimento especializado, uma vez que envolve a interpretação das condições do solo e dos parâmetros obtidos por meio da investigação geotécnica, bem como a definição da solução de fundação adequada às características de cada empreendimento, considerando aspectos de segurança, estabilidade, desempenho e compatibilidade com as condições do terreno e com as estruturas projetadas.

A adequada elaboração dos Projetos de Fundações possui impacto direto na segurança e estabilidade das edificações e demais estruturas a serem implantadas, de modo que se mostra tecnicamente necessária a comprovação de experiência anterior do profissional responsável especificamente nessa atividade.

As demais parcelas integrantes do objeto, embora necessárias à execução contratual, apresentam caráter predominantemente complementar ou de suporte às soluções a serem desenvolvidas e, isoladamente, não justificam a imposição de requisito de experiência técnico-profissional específico para fins de habilitação. Assim, a exigência fica restrita à parcela que, diante das características do objeto, apresenta maior relevância técnica e maior grau de responsabilidade profissional, preservando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade da licitação.

9.4.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA)

9.4.4.2.1. Capacidade Técnica Operacional, em conformidade com o disposto no art. 67, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, que demonstre que a licitante executou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativamente à parcela de maior relevância técnica do objeto, correspondente à elaboração de Projetos de Fundações.

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada como parcela de maior relevância técnica a elaboração de Projetos de Fundações/Estrutural, cuja quantidade total estimada corresponde a 841,22 m², no valor estimado de R\$ 4.837,02,



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

a.2) A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, **420,61 m² de Projetos de Fundações/Estrutural**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada para a contratação.

a.3) A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados ou certidões, desde que, em conjunto, demonstrem a execução da quantidade mínima exigida.

a.4) Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo para os serviços de Sondagem Geotécnica (SPT), Levantamento Planialtimétrico e Projeto de Terraplenagem, por não serem considerados, para fins de habilitação, parcelas de maior relevância técnica da contratação.

a.5) JUSTIFICATIVA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional é estabelecida à **elaboração de Projetos de Fundações/Estrutural**, por se tratar da parcela que apresenta maior relevância técnica e maior grau de responsabilidade no conjunto dos serviços a serem contratados.

Os Projetos de Fundações constituem etapa essencial para a segurança e estabilidade das futuras edificações e estruturas, pois devem considerar as características e os parâmetros geotécnicos obtidos nas investigações de campo, bem como as cargas e condições específicas de cada empreendimento. A inadequação da solução de fundação pode comprometer o desempenho, a estabilidade e a segurança da estrutura, razão pela qual se mostra pertinente exigir que a empresa licitante demonstre experiência operacional anterior na execução desse tipo de serviço.

A escolha da elaboração de Projetos de Fundações como parcela de maior relevância não decorre exclusivamente de seu valor financeiro, mas principalmente de sua natureza técnica, do grau de especialização envolvido e dos riscos associados à sua execução inadequada. Por outro lado, embora a Sondagem Geotécnica (SPT), o Levantamento Planialtimétrico e os Projetos de Terraplenagem sejam componentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, entende-se que a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para essas parcelas, de forma cumulativa, não se mostra necessária para assegurar a aptidão da empresa para a execução do objeto, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame sem acréscimo proporcional de segurança à contratação.

Dessa forma, a exigência foi dimensionada de maneira **proporcional ao risco e à relevância técnica da contratação**, limitando-se à parcela de Projetos de Fundações/Estrutural e ao quantitativo mínimo de **50% da quantidade estimada**, de modo a assegurar que a futura contratada possua experiência compatível, sem estabelecer requisitos excessivos ou desnecessários à demonstração de sua capacidade.

Serão consideradas válidas:

- Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), emitida(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitida(s) pelos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRT);
- **Também serão aceitas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) já integrantes das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas em nome do profissional indicado para atendimento da qualificação técnico-profissional indicado como responsável técnico, desde que a empresa licitante figure expressamente no campo "Empresa Contratada" da respectiva ART, demonstrando sua efetiva participação na execução dos serviços.**

Ou outros documentos equivalentes, **desde que regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente**, que comprovem a aptidão do licitante na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



Observação: A Certidão de Acervo Operacional poderá demandar prazo de até 7 (sete) dias úteis para sua emissão pelo respectivo Conselho Profissional.

Fundamentação normativa: Resolução nº 1.137/2023 e Decisão Plenária nº 2.289/2023 (CONFEA); Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 (CAU/BR); Resolução CFT nº 273, de 16 de dezembro de 2024.

b) Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em plena vigência, nos termos do art. 67, Inciso V, da lei federal nº 14.133/2021.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração unificada (Modelo anexo 03)
- Carta Proposta Comercial (Modelo anexo 02)
- Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo anexo 04)

9.6. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. As diligências poderão ser promovidas pelo Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de contratação, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público.

9.6.3. Admitir-se-á a realização de diligência para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que comprovadamente válidos naquele momento.

9.6.4. É vedada, em sede de diligência, a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.6.5. As diligências poderão abranger a correção de falhas formais, tais como inconsistências sanáveis, ausência de assinatura ou ajustes de natureza meramente documental, desde que não comprometam a substância da proposta, nem afrontem os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

9.6.6. A condução das diligências observará o formalismo moderado, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedado o rigor excessivo que possa comprometer a competitividade do certame.

9.6.7. A interpretação e aplicação deste dispositivo observarão o entendimento consolidado dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União – TCU, no sentido de privilegiar a verdade material e o interesse público, sem prejuízo da segurança jurídica do procedimento, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 1.211/2021 – Plenário, nº 2.443/2021 – Plenário, nº 988/2022, nº 717/2021 – Plenário e nº 419/2025 – Tribunal Pleno, os quais reconhecem a diligência como instrumento legítimo para saneamento de falhas formais, complementação de informações e adequada verificação das condições de habilitação, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.1.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global estimado é de licitação **R\$ 34.472,81 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.2. Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para a contratação do serviço, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal Administração.

ITEM	SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRAS	furo	2	R\$ 1.644,28	R\$ 3.288,56
02	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	833,19	R\$ 0,70	R\$ 583,23
03	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	833,19	R\$ 0,74	R\$ 616,56
04	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	197,69	R\$ 5,75	R\$ 1.136,72
05	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	furo	2	R\$ 1.644,28	R\$ 3.288,56
06	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	1184,77	R\$ 0,70	R\$ 829,34
07	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	1184,77	R\$ 0,74	R\$ 876,73
08	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	186,67	R\$ 5,75	R\$ 1.073,35
09	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRECHE	furo	4	R\$ 1.644,28	R\$ 6.577,12
10	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	2576,40	R\$ 0,70	R\$ 1.803,48
11	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	2576,40	R\$ 0,74	R\$ 1.906,54
12	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	456,86	R\$ 5,75	R\$ 2.626,95
13	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO ATERRO SANITÁRIO	furo	6	R\$ 1.644,28	R\$ 9.865,68
TOTAL					R\$ 34.472,81

10.1.3. Esta Secretaria realizou pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando parâmetros que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

10.1.4. Para a formação da estimativa, foram utilizados, de forma combinada, os seguintes referenciais: contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras do Governo Federal, plataformas eletrônicas como Portal de Compras Públicas e BLL, bem como pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo pertinente.

10.1.5. A metodologia adotada consistiu na análise crítica dos valores obtidos, com a desconsideração de eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se, como critério, a média dos valores válidos apurados, conforme demonstrado na planilha anexa.

10.1.6. Ressalta-se que:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

a) os valores indicados como "Valor Máximo" correspondem à média dos preços obtidos a partir das pesquisas realizadas por esta Unidade Administrativa, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
102	05.001.04.122.0019.2.019.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	05.001.04.122.0019.2.019.3.3.90.39.00/ 00000.000000.10.70.00.01- Recursos Ordinários (Livres)

Lobato, 02 de setembro de 2026.

LYGIA
FERNANDA
LUCIER:1036821
1967

Assinado de forma
digital por LYGIA
FERNANDA
LUCIER:10368211967
Dados: 2026.09.02
09:01:04 -03'00'

**LYGIA FERNANDA LUCIER
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 175306/D**



Documento assinado digitalmente
ANTONIO VALDENIR LODI
Data: 02/09/2026 10:26:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANTONIO VALDENIR LODI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000